



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 022/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que cria o Selo de Acessibilidade no Município de Volta Redonda.

Trata-se de certificação a ser conferida às empresas que demonstrem comprometimento com o implemento de política de acessibilidade destinada à pessoas com deficiência, eliminado ou mitigando barreiras que afetam a igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência.

A acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas.

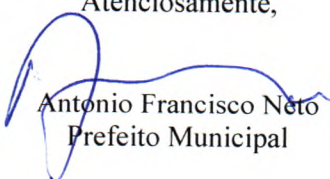
No entanto, ainda existem inúmeras barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e atitudinais que dificultam a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

A criação do Selo de Acessibilidade em Volta Redonda é uma ação encampada pelo nosso governo, proposta inicialmente pela Senhora Ivoneia Aguiar Fernandes. Cadeirante e com mobilidade reduzida, pensou em uma medida que visa incentivar as empresas a promoverem a acessibilidade em seus estabelecimentos, tornando-os mais inclusivos e acessíveis a todos.

Além disso, a certificação por parte do Poder Público contribui para a conscientização sobre a importância da acessibilidade e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

PGM/GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Cria o Selo de Acessibilidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo de Acessibilidade no Município de Volta Redonda, destinado a reconhecer e certificar as empresas que atendam aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme estabelecido neste Projeto de Lei e em Decreto Municipal.

Art. 2º - A concessão do Selo de Acessibilidade será realizada pelo Órgão competente do Município de Volta Redonda, a ser designado por ato do poder executivo, após a fiscalização e verificação do atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos em Decreto Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Município de Volta Redonda definir, mediante Decreto, os requisitos e critérios de acessibilidade que as empresas deverão atender para receberem o Selo de Acessibilidade.

Art. 4º - As empresas que desejarem obter o Selo de Acessibilidade deverão submeter-se à fiscalização do Município de Volta Redonda, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 5º - A manutenção do Selo de Acessibilidade conferido pelo Município fica condicionada à conservação das condições de acessibilidade existentes no momento de sua concessão à adaptação às novas condições e parâmetros estabelecidos pelo Município.

Art. 6º - As empresas que obtiverem o Selo de Acessibilidade estarão autorizadas a utilizá-lo em seus estabelecimentos e materiais publicitários, como forma de reconhecimento de seu compromisso com a acessibilidade.

Art. 7º - O Município de Volta Redonda manterá em seus sítios eletrônicos relação de empresas detentoras do Selo de Acessibilidade, de modo a permitir as pessoas com deficiência a verificação dos estabelecimentos regularmente adaptados.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos e normas necessárias para sua implementação, em especial os critérios de acessibilidade a serem observados pelas empresas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,